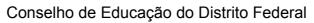
PLETTING VALUE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Homologado em 23/4/2010. DODF nº 81, de 29/4/2010.

PARECER Nº 105/2010-CEDF

Processo nº 460.000190/2010

Interessado: Luísa Guimarães Toledo

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Luísa Guimarães Toledo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou 1ª série em 2007 e 1º semestre da 2ª série em 2008 no Colégio Marista de Brasília Ensino Médio, em Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3180 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo

do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luísa Guimarães Toledo, com conclusão no ano letivo de 2009, na Temple City High School, na cidade de Temple City, no estado da Califórnia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de abril de 2010

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/4/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal